



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.984 DE 17 DE MAIO DE 1993

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais às entidades abaixo:

- I - Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) à Casa da Criança Jesus de Nazaré;
- II- Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) ao Círculo de Amigos do Menor Patrolheiro de Indaiatuba - CAMPI; e
- III- Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) ao Centro Espírita Apóstolos do Bem, mantenedor do Dispensário André Luiz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 13.03.15814832.030.3231 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,  
aos 17 de maio de 1.993.

  
FLÁVIO TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL